



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 167 DE 29 DE MARÇO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 168 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 29 de março de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS
Tesoureiro
CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº. 168 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis, para dirimir dúvidas em avaliações administrativas referentes à cobrança de tributos, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – BA, com os seguintes membros;

I – FABRÍCIO DE SOUZA MENDES - PRESIDENTE;

II – EDSON RODRIGUES FERREIRA - MEMBRO;

III – FÁBIO LÚCIO LUSTOSA DE ALMEIDA - MEMBRO;

IV – JOÃO HUMBERTO COSTA - MEMBRO;

IV – NARDES FERREIRA DE CASTRO – MEMBRO.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá substituir a qualquer tempo, qualquer membro da Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis, terá o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do relatório final referente a qualquer avaliação a ser feita;

Art. 4º - A avaliação de que trata o presente Decreto, poderá ser realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis, de forma conjunta, e/ou se necessário por cada membro de forma individual, devendo o Relatório Final ser





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



submetido à apreciação e homologação do Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento;

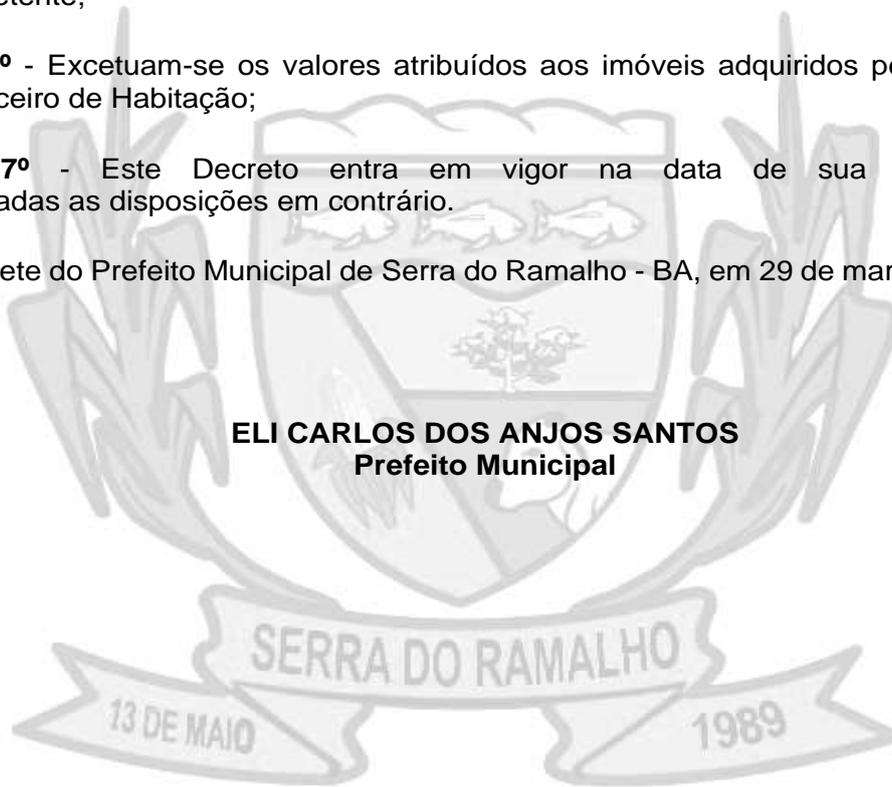
Art. 5º - Finalizado o parecer, caberá a Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis, elaborar decisão final com a anuência de todos os membros da Comissão, encaminhando o processo para emissão da guia de tributo, pelo setor competente;

Art. 6º - Excetuam-se os valores atribuídos aos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro de Habitação;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho - BA, em 29 de março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C9C2-67C4-C81C-6132-F37F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9C2-67C4-C81C-6132-F37F



Hash do Documento

a90e984772092e217ed7e8cbe708163cb81a3332502b1c022585b02e252f87aa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/03/2023 17:51 UTC-03:00